

LEI Nº 994/2002

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$.5.000,00 (Cinco mil reais) destinado à despesa não prevista no Orçamento Programa em execução, a saber:

0800 – SECRETARIA DE SAUDE
0801 – DEPARTAMENTO DE SAUDE
0801.1751200352.043 – Manutenção do Serviço de Água
3232.00.00 – Transferência Econômica a SAMAE.....R\$. 5.000,00
SUB TOTAL..... R\$. 5.000,00
TOTAL GERAL.....R\$. 5.000,00

ART. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo Artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das dotações abaixo discriminadas:

0400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0403 – DEPARTAMENTO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
0403.0412200042.010 – Manutenção de Divisão de Próprios Municipais
40 – 3190.11.05 - Vencimentos, Salários dos Servidores.....R\$. 5.000,00
SUB TOTAL..... R\$. 5.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$. 5.000,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17
DE ABRIL DE 2002.

MOACYR THOME RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal